



CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.885/0001-57, com sede na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 – Bairro: Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: C. C. B. ALMENDRA CNPJ N 11.325.819/0001-45, situado na Est. Localidade Vermelha, S/N – Povoado: Olho D'Água, Zona Rural, CEP 64.390-000, Demerval Lobão -PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **contrato**, conforme Dispensa nº 015/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o AQUISIÇÃO DE AREIA MISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa nº 015/2021.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AREIA MISTA	m ³	950	R\$ 18,00	R\$ 17.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação do serviço ora CONTRATADA foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO
CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, Dispensa nº 015/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III** - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - executar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8:00hs às 12:00hs;
- III** - fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa nº 015/2021;
- IV** - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 10 (dez) meses, qual seja, março a janeiro, ou ao término da prestação total dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Demerval Lobão de 2021 e outros.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Gu



A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da ordem de serviço e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato, lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Demerval Lobão (PI), 17 de Março de 2021.


CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Demerval Lobão.


CONTRATADA

C. C. B. ALMENDRA, CNPJ N 11.325.819/0001-45

DISPENSA Nº 014/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de C. C. B. ALMENDRA, CNPJ N 11.325.819/0001-45, visando a aquisição de areia mista, para atender as necessidades do município de Demerval Lobão – PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação de C. C. B. ALMENDRA, CNPJ N 11.325.819/0001-45, no valor global de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.



RICARDO DE MOURA MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 021/2021

Processo Administrativo: nº 028/2021

Procedimento Licitatório: nº 015/2021.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA MISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI.

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: C. C. B. ALMENDRA, CNPJ N 11.325.819/0001-45

Valor Global: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Recursos: Próprios e Outros.

Data da assinatura: 17 de Março de 2021.

Vigência: 10 meses.



SINDSEMG
Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Currais - PI
Rua Avenida Rodrigues, S/Nº - Centro - Currais - PI - Fone 08 3548 0036
Fundado em: 11 de outubro de 2005
CNPJ nº nº 07.645.891/0001-00



Id:13B59BA7EA6EB8FE



PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

Ilustre Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI**
Sr. Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

Assunto: Licença Sem Remuneração.

ALDECI DE SOUSA CLEMENTINO, brasileira, casada, servidora pública municipal do Currais no cargo de Técnica de Enfermagem, efetivada desde 25/08/2004, inscrita no CPF sob nº 661.796.613-91 e portadora do RG nº 2.012492 SSP-PI, vem, respeitosamente a presença de V. Sen., venho requerer Licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimento, a partir de 08/03/2021. Me reservando o direito de interromper a licença, antecipadamente se caso for, o que faço com fundamento no regime jurídico seguido pelo Município de Currais-PI.

Declaro estar ciente do artigo que regulamenta a licença sem vencimento disposto no art. 48 da Lei Complementar nº. 002, de 25/08/2018. Declaro ainda, estar ciente que deverei solicitar retorno ao trabalho com 30 (trinta) dias de antecedência do término da Licença 08/03/2021, quando deverei seguir as orientações dadas pelo regime jurídico seguido pelo Município de Currais-PI ou solicitar exoneração deste cargo após o término desta licença.

ALDECI DE SOUSA CLEMENTINO
CPF sob nº 661.796.613-91
Matrícula: 758.371

Comprovação de Realização de Serviço Público no Município de Currais-PI

Id:0047CF12CCE2B8FB



Id:10EF10B72F5AB90D



DISPENSA Nº 015/2021

DISPENSA Nº 014/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de **MARIA DOS HUMILDES OLIVEIRA DE LIMA**, CNPJ N 08.188.433/0001-24, visando a aquisição de urnas e serviços funerários – destinados a futuras contratações, afim de atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Demerval Lobão – PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação de **MARIA DOS HUMILDES OLIVEIRA DE LIMA**, CNPJ N 08.188.433/0001-24, no valor global de **R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

RICARDO DE MOURA MELO
Prefeito Municipal

RICARDO DE MOURA MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 020/2021

Processo Administrativo: nº 027/2021

Procedimento Licitatório: nº 014/2021.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS – DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI.

Contratante: Município de Demerval Lobão-PI.

Contratado: **NAYRON LUCAS DE MESQUITA LOPES – ME**, CNPJ N 38.029.996/0001-30.

Valor Global: **R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais)**.

Recursos: Próprios e Outros.

Data da assinatura: 11 de Março de 2021.

Vigência: 06 meses.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de **C. C. B. ALMENDRA**, CNPJ N 11.325.819/0001-45, visando a aquisição de areia mista, para atender as necessidades do município de Demerval Lobão – PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação de **C. C. B. ALMENDRA**, CNPJ N 11.325.819/0001-45, no valor global de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Id:0CC5404E16BCB903

Id:09FEB55D5BA8B90D

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo: nº. 021/2021

Processo Administrativo: nº 028/2021

Procedimento Licitatório: nº. 015/2021.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁREA MISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

Contratante: Município de Demerval Lobão - PI.

Contratado: C. C. B. ALMENDRA, CNPJ N 11.325.819/0001-45

Valor Global: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Recursos: Próprios e Outros.

Data da assinatura: 17 de Março de 2021.

Vigência: 10 meses.

Id:1252562F8CE4B907



DISPENSA Nº 016/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de FRANCISCO E. A. DA SILVA, CNPJ N 11.731.655/0001-56, visando a contratação da prestação de serviços de gerenciamento do sistema de ponto eletrônico para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Demerval Lobão - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação de FRANCISCO E. A. DA SILVA, CNPJ N 11.731.655/0001-56, no valor global de R\$ 16.390,00 (dezesesseis mil trezentos e noventa reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

 RICARDO DE MOURA MELO
 Prefeito Municipal
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo: nº. 022/2021

Processo Administrativo: nº 029/2021

Procedimento Licitatório: nº. 016/2021.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

Contratante: Município de Demerval Lobão - PI.

Contratado: FRANCISCO E. A. DA SILVA, CNPJ N 11.731.655/0001-56

Valor Global: R\$ 16.390,00 (dezesesseis mil trezentos e noventa reais),

Recursos: Próprios e Outros.

Data da assinatura: 23 de março de 2021.

Vigência: 10 meses.

Id:10EF10872F5AB959


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.611.577/0001-17

ADM 2021-2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 026/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 09:00 horas, do dia 07.04.2021, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro, Francisco Macedo - PI, fone: (89) 3435-0080.

Francisco Macedo - PI, 22 de março de 2021.

 José Gilberto Costa
 Pregoeiro




ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE DEMERVAL LOBAO

nº processo TCE

CW-002804/21

nº contrato

021/2021

nº processo administrativo

028/2021

procedimento origem

Dispensa

objeto

AQUISIÇÃO DE AREIA MISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERV AL LOBÃO - PI.

nome do contratado

C. C. B. ALMENDRA - ME

cpf/cnpj

11.325.819/0001-45

data da assinatura

17/03/2021

valor contratado

R\$17.100,00

data do cadastro

25/03/2021

data últ. alteração

25/03/2021

